



DECRETO Nº 10.891/2019

*Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **DENIS ANDRÉ COLLIN**, protocolado sob Nº **PRO-10820/19**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.265/2018, especialmente o disposto em seu Artigo 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica desmembrado **Um Lote de Terreno de Nº 04 da Quadra L** situado no Bairro Prefeito Walter Martins Ferreira (antigo Residencial Parque do Cedro), Município de Pará de Minas, de propriedade de **Denis André Collin**, conforme abaixo especificado:

**LOTE DESMEMBRANDO**

**Lote de Terreno Nº 04 – Quadra L – Bairro Prefeito Walter Martins Ferreira (antigo Residencial Parque do Cedro)**

**Matrícula: 46.983 - Ficha 01- Livro 2 – Registro Geral**

**Proprietário: Denis André Collin**

**Área: 562,55m²**

**Descrição: Conforme Matrícula N.º 46.983 - Ficha 01- Livro 2 – Registro Geral**

**LOTES DESMEMBRADOS**

**Lote de Terreno Nº 04 – Quadra L – Bairro Prefeito Walter Martins Ferreira (antigo Residencial Parque do Cedro)**

**Proprietário: Denis André Collin**

**Área: 362,55m²**



**Frente:** 28,56m confrontando com a Rua José Camilo dos Santos;  
**Fundos:** 25,22m confrontando com o Lote N° 04-A;  
**Lateral Direita:** 12,67m confrontando com a Rua Zico Alexandre;  
**Lateral Esquerda:** 12,40m confrontando com Terreno da Prefeitura Municipal.

**Lote de Terreno N° 04-A – Quadra L – Bairro Prefeito Walter Martins Ferreira (antigo Residencial Parque do Cedro)**

**Proprietário: Denis André Collin**

**Área: 200,00m<sup>2</sup>**

**Frente:** 40,83m confrontando com a Rua Ilza Aguiar Silva (antiga Rua X);  
**Fundos:** 30,53m confrontando com Terreno da Prefeitura Municipal;  
**Lateral Direita:** XXXX  
**Lateral Esquerda:** 25,22m confrontando com o Lote N° 04.

**Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

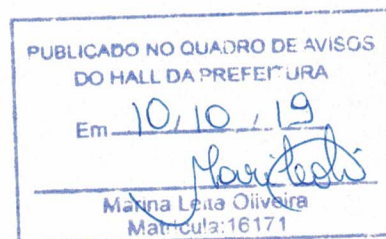
**Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.**

**Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pará de Minas, 08 de outubro de 2019.

**Júlio César de Oliveira**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Elias Diniz**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10892, de 09 de outubro de 2019

DECRETO Nº 10892/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.28.846.0001.2.021 - CONTRIBUICAO DO GOVERNO MUNICIPAL PARA O PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	86		100	754.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>754.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

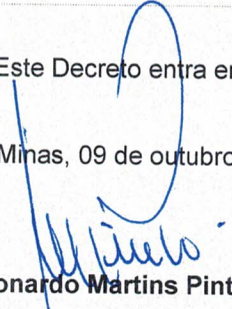
RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.06.181.0017.2.362 - INSTALACAO EQUIP.SEGURANCA"OLHO VIVO" NO MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	101		100	300.000,00
02.06.28.843.0000.0.007 - JUROS,OUTROS ENCARGOS C/BDMG/BNDES/BB/OUTROS				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	151		100	90.000,00
02.06.28.843.0000.0.008 - AMORTIZ.EMPR:BDMG/BNDES/BB/OUT E COR.MONET.CAMBIAL				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	152		100	130.000,00
02.06.28.843.0000.0.009 - AMORTIZ.PARCEL.DEB.C/INSS,IPSEMG,OUTROS				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	153		100	80.000,00
02.14.14.452.0041.2.168 - MANUTENCAO LIMPEZA URBANA E COLETA LIXO MUNICIPIOO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	813		100	154.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>754.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>754.000,00</b>




MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10892, de 09 de outubro de 2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 09 de outubro de 2019.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Andreia Xavier Paulino de Oliveira  
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10893, de 10 de outubro de 2019

DECRETO Nº 10893/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 69.550,00 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	65		100	1.000,00
02.06.04.122.0001.2.029 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	146		100	550,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	527	SAUDE	102	35.000,00
02.09.10.303.0022.2.315 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA-CUMPRIMENTO ORDEM JUDICIA				
339091 - Sentencas Judiciais	559	SAUDE	102	30.000,00
02.09.10.305.0027.2.196 - MANUTENCAO ATIV. VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
339030 - Material de Consumo	583	BLVGS	150	3.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>69.550,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	62		100	1.550,00
02.08.10.302.0022.2.346 - MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400	SAUDE	102	4.000,00
02.09.10.301.0022.2.347 - REFORMA ESTABEL.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	508	SAUDE	102	22.000,00
02.09.10.302.0022.2.198 - MANUTENCAO CONS. URG/EMERG. REGIAO OESTE MINAS				
337170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	520	SAUDE	102	7.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	535	SAUDE	102	10.000,00
02.09.10.302.0022.2.349 - REFORMA ESTAB.SAUDE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE				
449051 - Obras e Instalacoes	543	SAUDE	102	7.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	552	SAUDE	102	15.000,00
02.09.10.306.0024.2.117 - MANUTENCAO ATIV.DE VIG.ALIMENTAR E NUTRICIONAL				



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10893, de 10 de outubro de 2019

06  
3

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339030 - Material de Consumo	601	BLVGS	150	3.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>69.550,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>69.550,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 10 de outubro de 2019.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Andréia Xavier Paulino de Oliveira  
Chefe de Gabinete



07  
3/07

## DECRETO Nº 10.894/2019

### *Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – UNIÃO FEDERAL**, protocolado sob Nº **PRO-02709/19**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.265/2018, especialmente o disposto em seu Artigo 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica desmembrado **Uma Área de Terreno** situada na Rua Tabatinga no Bairro Vila Sinhô-Prolongamento, Município de Pará de Minas, de propriedade da **UNIÃO FEDERAL**, conforme abaixo especificado:

#### LOTE DESMEMBRANDO

**Área de Terreno – Bairro Vila Sinhô-Prolongamento**  
**Matrícula: 39.516 - Ficha 01- Livro 2 – Registro Geral**  
**Proprietário: UNIÃO FEDERAL**  
**Área: 2.364,51m²**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 39.516 - Ficha 01- Livro 2 – Registro Geral

#### LOTES DESMEMBRADOS

**Lote de Terreno – Quadra E – Bairro Vila Sinhô-Prolongamento**  
**Proprietário: UNIÃO FEDERAL**  
**Área: 1.978,78m²**

**Frente:** 104,22m confrontando com a Rua Tabatinga;

**Fundos:** 102,15m confrontando com os Lotes Nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;

**Lateral Direita:** 24,80m confrontando com o Lote Nº 18;

**Lateral Esquerda:** 13,53m confrontando com o Lote Nº 01-A.



08  
JP

**Lote de Terreno Nº 01-A – Quadra E – Bairro Vila Sinhô-Prolongamento**  
**Proprietário: UNIÃO FEDERAL**  
**Área: 385,73m<sup>2</sup>**

**Frente:** 35,05m confrontando com a Rua Tabatinga;  
**Fundos:** 34,00m confrontando com os Lotes Nº 02 e 03;  
**Lateral Direita:** 13,53m confrontando com o Lote de Terreno da União Federal;  
**Lateral Esquerda:** 7,38m confrontando com o Lote Nº 01.

**Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

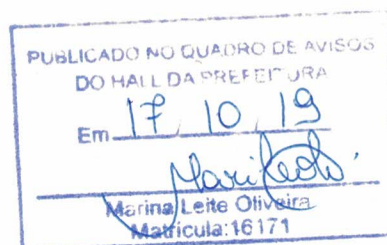
**Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.**

**Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pará de Minas, 14 de outubro de 2019.

**Júlio César de Oliveira**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**José Porfirio de Oliveira Filho**  
Vice Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10894, de 11 de outubro de 2019

DECRETO Nº 10894/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	468	SAUDE	102	10.000,00
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	469	SAUDE	102	10.000,00
02.09.10.301.0022.1.054 - CONSTR/AMPL/CONCL/ESTAB.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	481	SAUDE	102	3.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	525	BLMAC	149	20.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	550	BLAFB	151	180.000,00
02.16.04.122.0001.2.171 - MANUT.SEC.M.AGRONG.DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	866		100	200,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>223.200,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.10.303.0025.2.281 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	405	BLAFB	151	47.000,00
02.08.10.303.0025.2.281 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	407	BLAFB	151	133.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	531	BLMAC	149	20.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	552	SAUDE	102	23.000,00
02.16.04.304.0027.2.363 - MANUTENCAO DO SIM-SERV.DE INSPECAO MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	870		100	200,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>223.200,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>223.200,00</b>

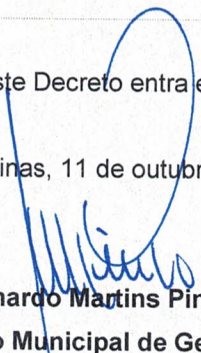


MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10894, de 11 de outubro de 2019

32/10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 11 de outubro de 2019.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**Andréia Xavier Paulino de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10895, de 16 de outubro de 2019

11  
CP

DECRETO Nº 10895/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.303.0022.2.315 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA-CUMPRIMENTO ORDEM JUDICIA				
339091 - Sentencas Judiciais	559	SAUDE	102	15.000,00
02.16.15.452.0044.2.172 - MANUT.JARDINS,PARQUE,PRACA,ARBORZ.MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	872		100	1.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>16.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

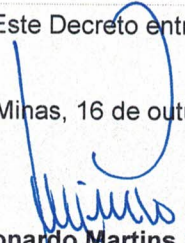
RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	552	SAUDE	102	15.000,00
02.14.04.122.0011.2.153 - MANUTENCAO E REFORMA EM PROPRIOS MUNICIPAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	810		100	1.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>16.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>16.000,00</b>



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10895, de 16 de outubro de 2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 16 de outubro de 2019.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Andréia Xavier Paulino de Oliveira  
Chefe de Gabinete



## DECRETO Nº 10.896/2019

### *Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **LUÍS FERNANDO MONTEIRO**, protocolado sob Nº **PRO-10643/19**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.265/2018, especialmente o disposto em seu Artigo 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica desmembrado **Um Lote de Terreno de Nº 15 da Quadra 04** situado no Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª. Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Luís Fernando Monteiro**, conforme abaixo especificado:

#### **LOTE DESMEMBRANDO**

**Lote de Terreno Nº 15 – Quadra 04 – Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1.ª Etapa**

**Matrícula: 69.756 - Ficha 01- Livro 2 – Registro Geral**

**Proprietário: Luís Fernando Monteiro**

**Área: 993,00m²**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 69.756 - Ficha 01- Livro 2 – Registro Geral

#### **LOTES DESMEMBRADOS**

**Lote de Terreno Nº 15-A – Quadra 04 – Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1.ª Etapa**

**Proprietário: Luís Fernando Monteiro**

**Área: 451,50m²      Formato: Irregular**

**Frente:** 17,32m confrontando com a Rua Dos Jacarandás;

**Fundos:** 15,00m confrontando com o Lote Nº 14;

**Lateral Direita:** 25,77m confrontando com o Lote Nº 15;



14  
38

**Lateral Esquerda:** 34,43m confrontando com os Lotes N° 01 e N° 02.

**Lote de Terreno N° 15 – Quadra 04 – Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1.ª Etapa**

**Proprietário:** Luís Fernando Monteiro

**Área:** 541,50m<sup>2</sup>      **Formato:** Irregular

**Frente:** 45,11m confrontando com a Rua Dos Jacarandás;

**Fundos:** XXXX

**Lateral Direita:** 35,00m confrontando com o Lote N° 14;

**Lateral Esquerda:** 25,77m confrontando com o Lote N° 15-A.

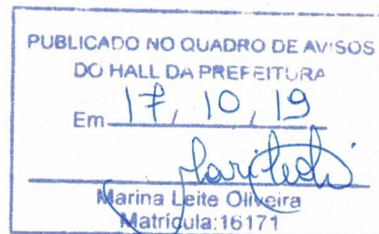
**Art. 2.º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

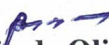
**Art. 3.º** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de outubro de 2019.

**Júlio César de Oliveira**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



  
**José Porfírio de Oliveira Filho**  
Vice Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10897, de 17 de outubro de 2019

DECRETO Nº 10897/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 494.700,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	97		100	200,00
02.04.15.452.0042.2.025 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO NO MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	110		100	5.000,00
02.07.12.361.0029.2.062 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB40%				
339030 - Material de Consumo	242	FEB.40	119	40.000,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	291	ENSINO	101	3.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	533	SAUDE	102	170.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	556	SAUDE	102	5.000,00
02.12.08.244.0021.2.135 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339030 - Material de Consumo	729	FNAS	129	13.000,00
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
339030 - Material de Consumo	801		100	42.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	806		100	12.000,00
02.14.17.512.0046.1.030 - CONSTRUCAO/EXTENSAO DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	842		100	2.000,00
02.16.15.452.0044.2.172 - MANUT.JARDINS,PARQUE,PRACA,ARBORZ.MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	872		100	2.000,00
02.18.13.392.0037.2.319 - MANUT/REFORMA ATIVIDADES ESCOLA MUNICIPAL MUSICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	934		100	500,00
02.19.27.811.0055.1.034 - INF-EST,AM,CON.CONC?QUA,GIN.PO,CAM,VES,AR,AL,PC,PG				
449051 - Obras e Instalacoes	963		100	200.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>494.700,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10897, de 17 de outubro de 2019

16  
JP

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.06.181.0017.2.362 - INSTALACAO EQUIP.SEGURANCA"OLHO VIVO" NO MUNICIPIO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	103		100	263.200,00
02.07.12.361.0029.1.007 - AMPL/CONST/CONCL/ESC.MUN/REDE ESTAD.CONV.C/SEE				
449051 - Obras e Instalacoes	219	ENSINO	101	3.000,00
02.07.12.361.0029.2.067 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	253	FEB.40	119	40.000,00
02.09.10.122.0001.2.309 - MANUTENCAO DO CONT.REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
339030 - Material de Consumo	447	SAUDE	102	1.000,00
02.09.10.302.0022.0.059 - CONTR.ENT:ASSOC.ANJOS ASF.BOM.CIVIS/VOLUNT.P.MINAS				
335041 - Contribuicoes	510	SAUDE	102	19.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	524	SAUDE	102	14.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	535	SAUDE	102	10.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	552	SAUDE	102	117.000,00
02.09.10.304.0027.2.311 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	563	SAUDE	102	6.000,00
02.09.10.305.0027.2.196 - MANUTENCAO ATIV. VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	595	SAUDE	102	4.500,00
02.09.10.306.0024.2.350 - VIGILANCIA ALIM.E NUTRICIONAL-CUMPR.ORDEM JUDICIAL				
339091 - Sentencas Judiciais	611	SAUDE	102	3.500,00
02.12.08.244.0021.1.056 - CONSTR/AMPL/CONC/ESTABEL.BLOCO PROTECAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	719	FNAS	129	13.000,00
02.18.13.392.0037.2.319 - MANUT/REFORMA ATIVIDADES ESCOLA MUNICIPAL MUSICA				
449051 - Obras e Instalacoes	936		100	500,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>494.700,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>494.700,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 17 de outubro de 2019.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Elias Diniz  
Prefeito Municipal





## DECRETO Nº 10.898/2019

### *Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **INÁCIO FRANCO**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-10177/19**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, Lei Nº 6.265/2018 – Artigo 38;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Nº 01 e Nº 03 da Quadra 38-A**, situados no Bairro Centro, Município de Pará de Minas de propriedade de **Inácio Franco**, conforme abaixo especificados:

### **LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno Nº 01 – Quadra 38-A – Bairro Centro**  
**Matrícula: 48.161 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**  
**Proprietário: Inácio Franco**  
**Área: 414,90m<sup>2</sup>**

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 48.161 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**Lote de Terreno Nº 03 – Quadra 38-A – Bairro Centro**  
**Matrícula: 48.162 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**  
**Proprietário: Inácio Franco**  
**Área: 410,80m<sup>2</sup>**

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 48.162 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral



18  
JP

**LOTE UNIFICADO**

**Lote de Terreno N° 01 – Quadra 38-A – Bairro Centro**

**Proprietário: Inácio Franco**

**Área: 825,70m<sup>2</sup>**

**Frente:** 45,54m confrontando com a Rua São Paulo;

**Fundos:** 37,02m sendo: 15,91m confrontando com o prédio N° 208 de Antônio Júlio de Faria e 21,11m com o Lote N° 02 da Casa N° 157;

**Lateral Direita:** 20,83m confrontando com o Lote de Jordana Aparecida Duarte Mansur;

**Lateral Esquerda:** 30,34m confrontando com o Lote N° 04.

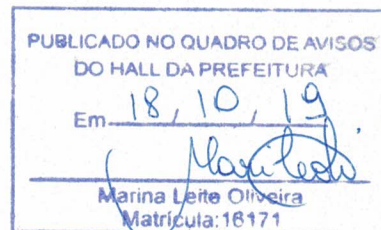
**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2019.

**JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



**JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO**

Vice Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10899, de 21 de outubro de 2019

19  
JP

DECRETO Nº 10899/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 259.400,00 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	485	BLATB	148	15.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	525	BLMAC	149	4.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	541	SAUDE	102	150.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	550	BLAFB	151	24.800,00
339030 - Material de Consumo	551	FES	155	43.000,00
339030 - Material de Consumo	552	SAUDE	102	1.000,00
02.09.10.304.0027.2.311 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				*
339014 - Diarias - Pessoal Civil	562	BLVGS	150	1.000,00
02.12.08.244.0021.0.018 - SUBVENCAO AO ABRIGO CASA DO CAMINHO E OUTRAS				
335043 - Subvencoes Sociais	714	AS.SOC	100	20.600,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>259.400,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	389	SAUDE	102	150.000,00
02.08.10.303.0025.2.281 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	405	BLAFB	151	22.500,00
02.08.10.303.0025.2.281 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	407	BLAFB	151	500,00
02.09.10.122.0001.2.086 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	439	SAUDE	102	1.000,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	491	BLATB	148	15.000,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	498	FES	155	43.000,00

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10899, de 21 de outubro de 2019

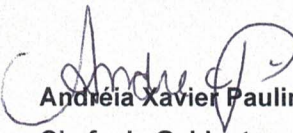
30  
JP

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	531	BLMAC	149	4.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	554	BLAFB	151	1.800,00
02.09.10.305.0027.2.196 - MANUTENCAO ATIV. VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	589	BLVGS	150	1.000,00
02.12.08.244.0021.1.056 - CONSTR/AMPL/CONC/ESTABEL.BLOCO PROTECAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	717	AS.SOC	100	20.600,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>259.400,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>259.400,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 21 de outubro de 2019.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Andréia Xavier Paulino de Oliveira  
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10900, de 23 de outubro de 2019

21  
CP

DECRETO Nº 10900/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	60		100	7.500,00
02.03.04.122.0011.2.022 - MELHORIA NO PREDIO DA MUNICIPALIDADE				
339030 - Material de Consumo	70		100	10.000,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	97		100	2.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	525	BLMAC	149	23.000,00
02.12.08.244.0021.2.354 - MANT.BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL MEDIA /ALTA COMPLE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	775	AS.SOC	100	2.000,00
02.16.04.122.0001.2.171 - MANUT.SEC.M.AGRONG.DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	868		100	1.300,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>45.800,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339035 - Servicos de Consultoria	93		100	22.800,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	531	BLMAC	149	23.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>45.800,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>45.800,00</b>

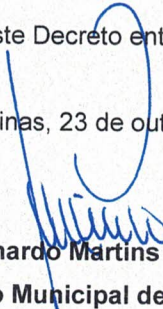


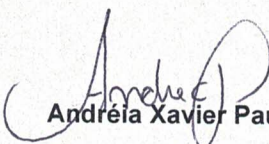
MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10900, de 23 de outubro de 2019

22  
JP

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 23 de outubro de 2019.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Andréia Xavier Paulino de Oliveira  
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10901, de 24 de outubro de 2019

23  
JP

DECRETO Nº 10901/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 1.934.700,00 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil setecentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	2		100	5.000,00
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	58		100	15.000,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	90		100	6.000,00
02.04.15.452.0042.2.025 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO NO MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	110		100	8.000,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	113		100	500,00
02.04.15.453.0045.2.026 - MANUTENCAO ATIV.FISCAZ,TRANSPORTE E TRANSITO				
339030 - Material de Consumo	120		100	2.000,00
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	159	ENSINO	101	66.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	161	ENSINO	101	6.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	164	SEMINC	100	3.000,00
02.07.12.122.0001.2.037 - AUXILIOS E BENEFICIOS - EDUCACAO				
339049 - Auxilio Transporte	181	ENSINO	101	43.000,00
02.07.12.272.0001.2.044 - CONTR. PATRONAL-EDUC.INFANTIL-FUNDEB 60%				
319013 - Obrigacoes Patronais	196	FEB.60	118	6.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	197	FEB.60	118	133.000,00
02.07.12.272.0001.2.045 - CONTRIBUICAO PATRONAL-SECRETARIA MUNC.DE EDUCACAO				
319013 - Obrigacoes Patronais	198	ENSINO	101	8.000,00
02.07.12.272.0001.2.046 - CONTRIB.PATRONAL-ENSINO FUNDAMENTAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	200	ENSINO	101	3.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	201	ENSINO	101	200,00
02.07.12.272.0001.2.047 - CONTRIBUICAO PATRONAL-CRECHES E EDUC.INFANTIL				
319013 - Obrigacoes Patronais	202	ENSINO	101	3.000,00
02.07.12.272.0005.2.051 - ABONO FAMILIA - ENSINO FUNDAMENTAL				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	208	ENSINO	101	3.000,00
02.07.12.272.0005.2.052 - ABONO FAMILIA-CRECHES E EDUCACAO INFANTIL				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	209	ENSINO	101	4.000,00
02.07.12.272.0005.2.053 - ABONO FAMILIA - FUNDEB 60%				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	210	FEB.60	118	8.000,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	227	ENSINO	101	95.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10901, de 24 de outubro de 2019

24  
JP

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	229	SEMINC	100	9.000,00
02.07.12.361.0029.2.061 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS MAGISTERIO-FUNDEB 60%				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	238	FEB.60	118	266.000,00
02.07.12.361.0032.2.070 - EXECUÇÃO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	261	SEMINC	100	80.000,00
02.07.12.365.0032.2.073 - EXECUÇÃO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	276	SEMINC	100	30.000,00
02.07.12.365.0032.2.074 - EXECUÇÃO PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHES				
339030 - Material de Consumo	279	SEMINC	100	70.000,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	287	SEMINC	100	16.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	295	ENSINO	101	28.000,00
02.07.12.365.0033.2.077 - REMUNERAÇÃO PROF.MAGIS CRECHES,EDC.INFANTIL-FUN60%				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	307	FEB.60	118	185.000,00
02.08.10.122.0001.2.087 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL-SMS				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	329	SAUDE	102	34.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330	SAUDE	102	135.000,00
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	331	SAUDE	102	8.000,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	334	SEMINC	100	116.000,00
02.08.10.122.0001.2.089 - AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS - SAÚDE				
339049 - Auxílio Transporte	338	SAUDE	102	15.000,00
02.08.10.122.0001.2.308 - MANUT.ATIV.CONTROLE,REGULAÇÃO,AVALIÇÃO,AUDITORIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	348	SAUDE	102	44.000,00
02.08.10.272.0001.2.090 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SECRETARIA SAÚDE				
319013 - Obrigações Patronais	355	SAUDE	102	13.000,00
319113 - Obrigações Patronais	356	SAUDE	102	10.000,00
02.08.10.272.0001.2.227 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-CONTROLE,REGUL,AVAL,AUDITORI				
319013 - Obrigações Patronais	357	SAUDE	102	4.000,00
02.08.10.272.0001.2.231 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-VISA				
319013 - Obrigações Patronais	361	SAUDE	102	2.000,00
319113 - Obrigações Patronais	362	SAUDE	102	5.000,00
02.08.10.272.0001.2.235 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-FARMÁCIA				
319113 - Obrigações Patronais	366	SAUDE	102	4.000,00
02.08.10.272.0001.2.344 - CONTR.PATR-AT.MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPIT				
319113 - Obrigações Patronais	374	SAUDE	102	61.000,00
02.08.10.272.0005.2.093 - ABONO FAMÍLIA - SECRETARIA DE SAÚDE				
319005 - Outros Benefícios Previd. do Servidor e do Militar	375	SAUDE	102	1.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENÇÃO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	386	SAUDE	102	193.000,00
02.08.10.302.0022.2.346 - MANT.AT.ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	397	SAUDE	102	48.000,00
02.08.10.303.0025.2.281 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA				
319004 - Contratação por Tempo Determinado	406	SAUDE	102	8.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408	SAUDE	102	38.000,00
02.08.10.304.0027.2.277 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	416	SAUDE	102	55.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENÇÃO SEC.DE ASSISTÊNCIA E DESENV.SOCIAL				
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	615	AS.SOC	100	9.000,00
02.12.08.244.0021.2.354 - MANT.BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL MÉDIA /ALTA COMPLE				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação - P. Jurídica	771	AS.SOC	100	3.000,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação - P. Jurídica	772	FNAS	129	2.000,00
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENÇÃO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	798		100	16.000,00

Handwritten signature





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10901, de 24 de outubro de 2019

25  
CP

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
449052 - Equipamentos e Material Permanente	806		100	3.000,00
02.16.04.122.0001.2.171 - MANUT.SEC.M.AGRONG.DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	862		100	6.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>1.934.700,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.06.181.0017.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA DE POLICIA				
339030 - Material de Consumo	26		100	3.000,00
02.01.06.181.0017.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA DE POLICIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	27		100	4.000,00
02.03.24.722.0001.2.020 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TELEFONIA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	83		100	3.000,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
339035 - Servicos de Consultoria	93		100	6.500,00
02.04.06.181.0017.2.362 - INSTALACAO EQUIP.SEGURANCA"OLHO VIVO" NO MUNICIPIO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	103		100	180.000,00
02.07.12.361.0029.1.006 - AMPL/CONST/CONC/UNIDADES ESCOLARES NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	217	ENSINO	101	259.200,00
02.07.12.365.0033.2.077 - REMUNERACAO PROF.MAGIS CRECHES,EDC.INFANTIL-FUN60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	308	FEB.60	118	598.000,00
02.08.10.302.0022.2.346 - MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400	SAUDE	102	678.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
339035 - Servicos de Consultoria	622	FNAS	129	2.000,00
02.14.15.452.0041.1.023 - ABERT/PROL.RUA,AV,PAV.ASF/POL,AQ/AS.MF MUNIC/RETIF				
449051 - Obras e Instalacoes	817		100	150.000,00
02.14.15.452.0041.2.157 - RECOMP/PAVIM.ASF/POLIE,ASSET.MF MUNIC/RETIFICACAO				
339030 - Material de Consumo	823		100	20.000,00
02.14.17.511.0046.2.167 - MANT.EST.REDES.ESG.PLUVIAL/SANITARIO MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	836		100	9.000,00
02.14.17.512.0046.2.162 - MANUT.DRENAGEM PLUVIAL E ABASTEC.DE AGUA MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	844		100	22.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>1.934.700,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>1.934.700,00</b>

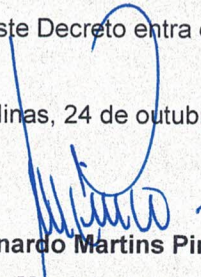


MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO N° 10901, de 24 de outubro de 2019

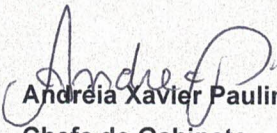
26  
UP

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 24 de outubro de 2019.



**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**



**Andréia Xavier Paulino de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**

27  
JH

## DECRETO Nº 10.902/2019

=====

Abre Crédito Suplementar no valor de  
R\$145.000,00 às Dotações Orçamentárias do  
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto no art.6º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 6.272/2018.

### DECRETA :

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) às seguintes dotações orçamentárias do órgão abaixo mencionado:

#### 01 - LEGISLATIVO

<u>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</u>	<u>R\$145.000,00</u>
01.01.01.031.0001.4.007.31.90.11.00-16	60.000,00
01.01.01.031.0001.4.018.33.90.39.00-43	20.000,00
01.01.01.031.0003.4.027.44.90.52.00-74	50.000,00
01.01.01.031.0003.4.029.31.90.11.00-78	15.000,00

**Art. 2º**- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) no saldo das seguintes dotações do orçamento vigente:

#### 01 - LEGISLATIVO

<u>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</u>	<u>R\$145.000,00</u>
01.01.01.031.0001.3.001.44.90.51.00-01	60.000,00
01.01.01.031.0003.4.026.33.90.39.00-65	50.000,00
01.01.01.131.0014.4.034.33.90.40.00-87	15.000,00
01.01.01.131.0014.4.034.44.90.52.00-88	20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de outubro de 2019.

  
Elias Diniz  
PREFEITO MUNICIPAL

Conferido  
Prefeitura M. de Pará de Minas  
Maria José P. Bechtluft Reis  
Gerente Orçamento - Matr. 12700  
12/10/19



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10903, de 25 de outubro de 2019

28  
UN

DECRETO Nº 10903/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 1.015.000,00 (um milhão quinze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7		100	8.000,00
02.06.04.122.0001.2.029 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	144		100	26.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	384	BLATB	148	952.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	623	AS.SOC	100	10.000,00
02.13.04.122.0001.2.143 - MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	784		100	11.000,00
02.19.04.122.0001.2.178 - MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	958		100	8.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>1.015.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.322 - MOD.ADM.TRIB.MEL.QUAL.GASTO PUB.MUNC.PM/CID.INTELI				
449051 - Obras e Instalacoes	13		100	19.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	387	BLATB	148	952.000,00
02.10.08.243.0020.2.125 - MANUTENCAO CONS.TUTELAR CRIANCA E ADOLESCENTE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	641	AS.SOC	100	10.000,00
02.14.15.452.0041.2.158 - MANUTENCAO DE AVENIDAS E RUAS NO MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	829		100	8.000,00
02.14.17.512.0046.2.162 - MANUT.DRENAGEM PLUVIAL E ABASTEC.DE AGUA MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	844		100	26.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>1.015.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>1.015.000,00</b>

Handwritten signature

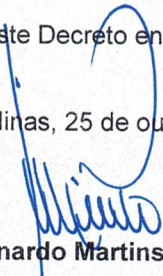


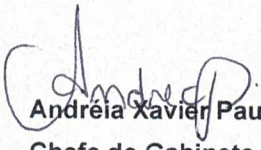
MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO N° 10903, de 25 de outubro de 2019

29  
JP

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 25 de outubro de 2019.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
**Andréia Xavier Paulino de Oliveira**  
Chefe de Gabinete



## DECRETO Nº 10.904/2019

### *Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **M M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-11092/19**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, Lei Nº 6.265/2018 – Artigo 38;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam **Unificados o Lote de Terreno Sem Número da Quadra Sem Número, e o Lote de Terreno Sem Número da Quadra 57**, situados no Bairro Centro, Município de Pará de Minas de propriedade de **M M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, conforme abaixo especificados:

### **LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno S/Nº – Quadra S/Nº – Bairro Centro**

**Matrícula: 62.970 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**

**Proprietário: M M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Área: 162,40m²**

**Descrição:** Conforme Matrícula Nº 62.970 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**Benfeitoria:** Fica mantida a benfeitoria constante na Matrícula Nº 62.970 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**Lote de Terreno S/Nº – Quadra 57 – Bairro Centro**

**Matrícula: 5.019 - Folha 294 - Livro 2-R – Registro Geral**

**Proprietário: M M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Área: 365,00m²**

**Descrição:** Conforme Matrícula Nº 5.019 - Folha 294 - Livro 2-R – Registro Geral

### **LOTE UNIFICADO**

**Lote de Terreno S/Nº – Quadra 57 – Bairro Centro**

**Proprietário: M M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Área: 527,40m²**

J  
da



**Frente:** 14,77m confrontando com a Rua Dr. Lage;

**Fundos:** 26,57m confrontando em linha quebrada com terrenos de Maria de Lourdes Souza Fonseca;

**Lateral Direita:** 37,00m confrontando com terrenos de Adriana Maria Viegas Meireles e Outros;

**Lateral Esquerda:** 29,52m confrontando com terrenos de Vicente de Paulo Mendonça e outros.

**Benfeitoria:** Fica mantida a benfeitoria constante na Matrícula N° 62.970 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

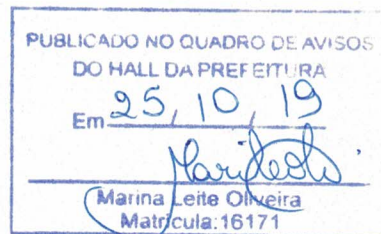
**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de outubro de 2019.

**JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 10.905/2019**

***Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **JOÃO PEREIRA DIOGO E OUTRA**, protocolado sob Nº **PRO-10.809/19**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.265/2018, especialmente o disposto em seu Artigo 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrado **Um Lote de Terreno de Nº 07 da Quadra B -122** situado no Bairro Da Providência, Município de Pará de Minas, de propriedade de **JOÃO PEREIRA DIOGO E OUTRA**, conforme abaixo especificado:

**LOTE DESMEMBRANDO**

**Lote de Terreno Nº 07 – Quadra B-122 – Bairro Da Providência**  
**Matrícula: 12.295 - Folha 28- Livro 2-AV – Registro Geral**  
**Proprietário: JOÃO PEREIRA DIOGO E OUTRA**  
**Área: 360,00m<sup>2</sup>**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 12.295 - Folha 28- Livro 2-AV – Registro Geral

**Benfeitorias:** Ficam mantidas as benfeitorias constantes da Matrícula N.º 12.295 - Folha 28- Livro 2-AV – Registro Geral

**LOTES DESMEMBRADOS**

**Lote de Terreno Nº 07 – Quadra B-122 – Bairro Da Providência**  
**Proprietário: JOÃO PEREIRA DIOGO E OUTRA**  
**Área: 134,10m<sup>2</sup>**





**Frente:** 15,00m confrontando com a Rua Itaquera;  
**Fundos:** 15,00m confrontando com o Lote N° 07-A;  
**Lateral Direita:** 8,94m confrontando com a Rua Tupinambás;  
**Lateral Esquerda:** 8,94m confrontando com o Lote N° 06.

**Benfeitoria:** Uma Casa Residencial de N° 915 com área de 64,50m<sup>2</sup>

**Lote de Terreno N° 07-A – Quadra B-122 – Bairro Da Providência**  
**Proprietário:** JOÃO PEREIRA DIOGO E OUTRA  
**Área:** 225,90m<sup>2</sup>

**Frente:** 15,06m confrontando com a Rua Tupinambás;  
**Fundos:** 15,06m confrontando com o Lote N° 06;  
**Lateral Direita:** 15,00m confrontando com o Lote N° 08;  
**Lateral Esquerda:** 15,00m confrontando com o Lote N° 07.

**Benfeitoria:** Uma Casa Residencial de N° 495 com área de 99,00m<sup>2</sup>

**Art. 2º.** O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

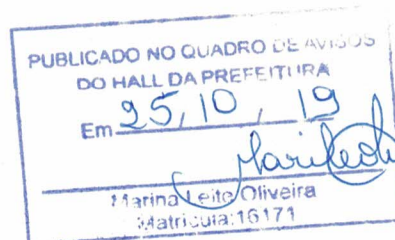
**Art. 3º.** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de outubro de 2019.

  
**Júlio César de Oliveira**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

  
**Elias Diniz**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10906, de 29 de outubro de 2019

DECRETO Nº 10906/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.15.452.0042.2.025 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO NO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	112		100	6.000,00
02.07.12.361.0029.2.065 - MANUTENCAO ATIVIDADES QESE-ENS.FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	247	QESE	147	6.000,00
02.07.12.361.0032.2.070 - EXECUCAO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	260	QESE	147	10.000,00
02.09.10.301.0022.1.054 - CONSTR/AMPL/CONCL/ESTAB.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	481	SAUDE	102	60.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	533	SAUDE	102	10.000,00
02.12.08.244.0021.2.135 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339030 - Material de Consumo	729	FNAS	129	8.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>100.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0009.2.360 - LEVANTAMENTO DADOS E DIVLGACAO ORC.PARTICIPATIVO				
339030 - Material de Consumo	16		100	1.900,00
02.01.04.122.0009.2.360 - LEVANTAMENTO DADOS E DIVLGACAO ORC.PARTICIPATIVO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17		100	1.900,00
02.02.04.091.0001.2.012 - MANUTENCAO ATIVID.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	45		100	2.200,00
02.07.12.365.0033.1.010 - CONSTR/AMPL/CONC/PREDIO P/CRECHE C/EDUC.INFANTIL				
449051 - Obras e Instalacoes	284	QESE	147	16.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	541	SAUDE	102	70.000,00
02.12.08.244.0021.2.135 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	734	FNAS	129	8.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>100.000,00</b>

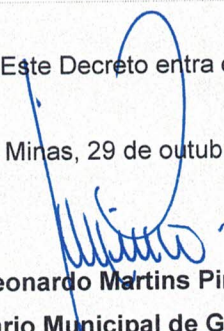



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO N° 10906, de 29 de outubro de 2019

35  
JP

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 29 de outubro de 2019.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Andréia Xavier Paulino de Oliveira  
Chefe de Gabinete



36  
JP

DECRETO Nº 10907/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil novecentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	485	BLATB	148	50.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	525	BLMAC	149	50.000,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	535	SAUDE	102	20.000,00
02.09.10.303.0022.2.314 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	552	SAUDE	102	1.000,00
02.09.10.303.0022.2.315 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA-CUMPRIMENTO ORDEM JUDICIA				
339091 - Sentencas Judiciais	559	SAUDE	102	3.000,00
02.12.08.244.0021.2.354 - MANT.BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL MEDIA /ALTA COMPLE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	776	CONVAS	142	101.000,00
02.14.15.452.0041.1.024 - CNT:AV,M.COR,RIB.OB.COMP:AV,PRAC,RUA,JAR,M.ARRIMO				
449051 - Obras e Instalacoes	819		100	4.900,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>229.900,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0016.2.202 - MANUTENCAO CONV.C/ECT P/DISTRITO DE TORNEIROS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19		100	4.900,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	491	BLATB	148	30.000,00
02.09.10.301.0022.2.347 - REFORMA ESTABEL.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	505	BLATB	148	20.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	531	BLMAC	149	50.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	541	SAUDE	102	24.000,00
02.12.08.244.0021.2.354 - MANT.BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL MEDIA /ALTA COMPLE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	754	CONVAS	142	101.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10907, de 31 de outubro de 2019


37  
JP

TOTAL DE ANULAÇÃO	229.900,00
TOTAL DE RECURSOS	229.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 31 de outubro de 2019.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Andréia Xavier Paulino de Oliveira  
Chefe de Gabinete



38  
Jf

DECRETO Nº 10.908, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

*Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde no Município de Pará de Minas.*

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem de acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.080/90 e demais normas federais e estaduais que regulamentam a execução das ações de Vigilância em Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Este Decreto promove a regulamentação, estabelecendo as responsabilidades e definindo as diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde no Município de Pará de Minas.

**Art. 2.º** A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.

**Art. 3.º** As ações de Vigilância em Saúde abrangem toda a população e envolvem práticas e processos de trabalho voltados para:

I – Análise de Projetos: avaliação de projetos arquitetônicos de estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, composta por pelo menos 01 (um) profissional devidamente habilitado para esta avaliação pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR) e/ou de Engenharia Civil (CREA-BR), sendo apto a realizar análises e aprovar projetos de baixa e média complexidade, em acordo com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais;

II – Promoção da Saúde: conjunto de intervenções individuais, coletivas e ambientais responsáveis pela atuação sobre os determinantes sociais da saúde;

III – Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses: conjunto de ações que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde da população, com finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle de zoonose e dos fatores de riscos relacionados as doenças ou outros agravos a saúde;



IV – Vigilância a Saúde do trabalhador: redução da morbimortalidade da população trabalhadora, por meio da integração de ações que intervenham nos agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento e processo produtivo;

V – Vigilância Epidemiológica: controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva com distribuição de medicamento com a finalidade de adotar medidas de prevenção e controle das doenças e dos agravos;

VI – Vigilância Sanitária: conjuntos de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e prestação de serviços do interesse a saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, controle da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a saúde:

§ 1.º – São autoridades competentes para autuar, instaurar, receber recursos e julgar processos administrativos, conforme Lei Estadual 13.317/99:

- a) Prefeito Municipal;
- b) Secretário Municipal de Saúde;
- c) Diretor da Vigilância em Saúde;
- d) Autoridade Sanitária de Nível Superior;
- e) Fiscal Sanitário Nível Médio.

§ 2.º Entende-se por Autoridade Sanitária de Nível Superior a serviço da Vigilância em Saúde, o funcionário lotado na Secretaria de Saúde com curso superior completo na área afim ao desempenho da função, com exercício no Departamento de Vigilância em Saúde, apto a realizar funções de baixa, média e alta complexidade estabelecida pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

§ 3.º Entende-se por Fiscal Sanitário Nível Médio a serviço da Vigilância em Saúde, o funcionário lotado na Secretaria de Saúde com ensino médio completo, com exercício no Departamento de Vigilância em Saúde, apto a realizar funções de baixa, complexidade estabelecida pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais

§ 4.º Compete privativamente ao Fiscal sanitário sanitária Nível Médio a que se refere o inciso VI do artigo 3.º, no exercício de atividades de vigilância sanitária:

- I – exercer o poder de polícia sanitária;
- II – inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimento, produto, ambiente e serviço sujeitos ao controle sanitário;



40  
JP

- III – coletar amostras para análise e controle sanitário;
- IV – apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;
- V – lavar autos, expedir notificações e aplicar penalidades.

§ 5.º O servidor no exercício de atividade de vigilância sanitária terá livre acesso aos locais onde exerça qualquer atividade de interesse para saúde.

§ 6.º As competências previstas no artigo 3.º, § 4º ficam estendidas ao servidor de que trata o artigo 3.º, § 2.º deste instrumento.

§ 7.º Os recursos financeiros obtidos pelo Município através da expedição de Alvarás de Autorização Sanitária, Laudos Sanitários, bem como os provenientes de taxas de inspeção sanitária, taxas para recursos de multa e pagamentos de multas, deverão ser recolhidos à conta do Fundo de Saúde do Departamento de Vigilância Sanitária, sendo somados aos recursos transferidos Fundo a Fundo através PPI – VS (Programação Pactuado Integrado em Vigilância Sanitária e T.A.M. (Termo de Ajuste de Metas), obedecendo às disposições da Lei Federal 8.142, de 28/12/90, da Lei Federal Complementar nº101 de 04/05/2000 e Resolução RDC MS/ANVISA 200 de 12/07/2002, corroborado pelo caput do artigo 101 da Lei Estadual 13.317/99.

§ 8.º Os recursos a que se refere o artigo 3.º, §7.º destinam-se exclusivamente ao financiamento das ações de Vigilância Sanitária estabelecidas na PPI – VS (Programação Pactuada Integrada em Vigilância Sanitária) e T.A.M (Termo de Ajuste de Metas), vedada sua utilização diversa da pactuada.

§ 9.º Os recursos poderão ser utilizados para custeio das Ações da Vigilância Sanitária no Município, através de remuneração de pessoal e incentivo a produtividade, nos termos da legislação de regência.

**Art. 4.º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde a coordenação do Departamento de Vigilância em Saúde, no âmbito de seus limites territoriais, de acordo com a política, diretrizes e prioridades estabelecidas, compreendendo:

- I - ações de vigilância, avaliação de projetos arquitetônicos de estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, prevenção e controle das doenças transmissíveis, a vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde, gestão de sistemas de informação de vigilância em saúde em âmbito municipal que possibilitam análises de situação de saúde, as ações de vigilância da saúde do trabalhador, ações de promoção em saúde e o controle dos riscos inerentes aos produtos e serviços de interesse a saúde;
- II - coordenação municipal e execução das ações de vigilância;
- III - participação no financiamento das ações de vigilância;
- IV - normalização técnica complementar ao âmbito nacional e estadual;

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.





V - coordenação e alimentação, no âmbito municipal, dos sistemas de informação de interesse da vigilância, incluindo:

a) coleta, processamento, consolidação e avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes dos sistemas de base nacional, de interesse da vigilância, de acordo com normalização técnica;

b) estabelecimento e divulgação de diretrizes, normas técnicas, rotinas e procedimentos de gerenciamento dos sistemas, no âmbito do Município, em caráter complementar à atuação das esferas federal e estadual; e

c) retroalimentação dos dados para as unidades notificadoras;

VI - coordenação da preparação e resposta das ações de vigilância, nas emergências de saúde pública de importância municipal;

VII - coordenação, monitoramento e avaliação da estratégia de Vigilância em Saúde sentinela em âmbito hospitalar;

VIII - desenvolvimento de estratégias e implementação de ações de educação, comunicação e mobilização social;

IX - realização de campanhas publicitárias de interesse da vigilância, em âmbito municipal;

XI - promoção e execução da educação permanente em seu âmbito de atuação;

XII - promoção e fomento à participação social nas ações de vigilância;

XIII - provimento dos seguintes insumos estratégicos:

a) medicamentos específicos, para agravos e doenças de interesse da Vigilância em Saúde;

b) insumos de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis;

XVI - acompanhamento e avaliação da rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises essenciais às ações de vigilância, no âmbito municipal;

XVII- coleta, armazenamento e transporte adequado de amostras laboratoriais para os laboratórios de referência;

XIX - coordenação e execução das ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunizações, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;

XX - descartes e destinação final dos frascos, seringas e agulhas utilizadas, conforme normas técnicas vigentes;

XXI - estabelecimento de incentivos que contribuam para o aperfeiçoamento e melhoria da qualidade das ações de Vigilância em Saúde.



42  
JL

**Art. 5.º** Os recursos constantes na conta de Fundo de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal, serão geridos exclusivamente pelo gestor do SUS municipal, ou seja, Secretário Municipal de Saúde, conforme Lei Federal 8.080/90.

Parágrafo único. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

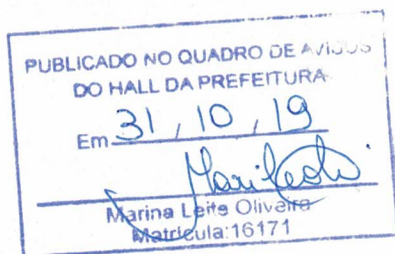
**Art. 6.º** Na ausência de legislação municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, deverão utilizar de maneira suplementar a legislação estadual ou federal cabível à ação.

**Art. 7.º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Diretoria de Controle em Saúde, desde que não contrariem a legislações federal, estadual e municipal de regência.

**Art. 8.º** Este decreto entrará em vigor no ato de sua publicação.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2019.

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas





DECRETO Nº 10.909, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

*Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal 6.115/2010 que aprovou o desmembramento de área de terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e

*Considerando a instrução do processo administrativo sob o n.º 00025/2019;*

*Considerando mais o teor da Nota constante da matrícula 48.499 – livro 02 – ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca que indica a obrigatoriedade do imóvel citado ser unificado à margem da matrícula 4993 – livro 2-R – fls.268 do mesmo Cartório de Registro Imobiliário;*

*Considerando finalmente que a alienação de bens públicos está adstrita aos ditames da legislação federal de regência, não podendo haver vinculação expressa à imóvel de propriedade de terceiros que eventualmente podem não ser os arrematantes do imóvel em tema, após formalização de procedimento licitatório na modalidade concorrência, conforme comando legal inserto no bojo da Lei Federal 8.666/93;*

*Considerando mais tratar-se de imóvel encravado (sem frente para via pública), imprescindível que este oportunamente seja unificado a um dos imóveis lindeiros;*

**Decreta:**

**Art. 1.º** A observação inserta no bojo do artigo 1.º – áreas desmembradas – Área 1 do Decreto Municipal 6.115/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

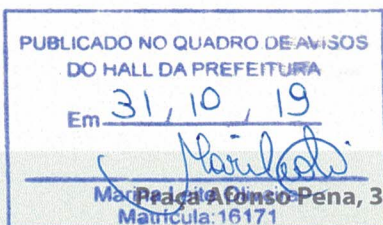
*Observação: Esta área deverá ser objeto de alienação a terceiros, na forma da legislação de regência, após regular avaliação, autorização legislativa e realização de procedimento licitatório na modalidade de concorrência, observadas as condicionantes legais aduzidas no bojo da Lei Federal 8.666/93, sendo ao final unificada a um dos imóveis lindeiros mencionados nas confrontações da matrícula 48.499 – livro 02 – ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca.*

**Art. 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2019.

  
**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas





**DECRETO Nº 10.910/2019**

*Revoga o Decreto nº 10.751/2019.*

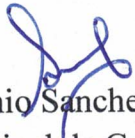
O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XVI, c/c o artigo 80 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

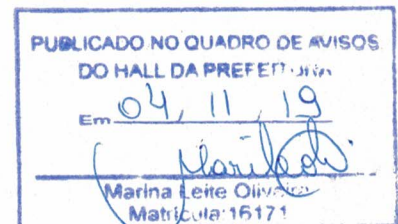
**Art. 1º** – Fica revogado o Decreto nº 10.751, de 30 de abril de 2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2019.

  
Marcos Eugênio Sanches Martins  
Secretário Municipal de Gestão Pública

  
Elias Diniz  
Prefeito





45  
JP

## DECRETO Nº 10.912/2019

Abre Crédito Suplementar no valor de  
R\$ 1.300.000,00 à Dotação Orçamentária do  
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto art. 6º, da Lei Municipal nº 6272/2018, de 26/12/18.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) à seguinte Dotação Orçamentária do órgão abaixo mencionado:

#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV

#### DESPESAS CORRENTES

**03.01- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARÁ DE MINAS- PARAPREV R\$ 1.300.000,00**

09.272.0006.0.039- 31.90.01.00.0025 1.300.000,00

**Art. 2º** Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:


#### DESPESAS DE CAPITAL

**03.01- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARÁ DE MINAS- PARAPREV R\$ 1.300.000,00**

09.122.0001.5.003 - 44.90.51.00.0005 1.300.000,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de novembro de 2019.

  
JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO  
SECRETÁRIO M. DE GESTÃO FAZENDÁRIA

  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10913, de 04 de novembro de 2019

46  
UP

DECRETO Nº 10913/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	60		100	4.900,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	533	SAUDE	102	60.000,00
02.14.14.452.0041.2.168 - MANUTENCAO LIMPEZA URBANA E COLETA LIXO MUNICIPIOO				
339030 - Material de Consumo	812		100	1.000,00
02.16.15.452.0044.2.172 - MANUT.JARDINS,PARQUE,PRACA,ARBORZ.MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	872		100	3.900,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>69.800,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0016.2.202 - MANUTENCAO CONV.C/ECT P/DISTRITO DE TORNEIROS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20		100	4.900,00
02.02.04.091.0001.2.013 - MANUTENCAO CONVENIO DE COOPER.C/PODER JUDICIARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50		100	4.900,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	541	SAUDE	102	60.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>69.800,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>69.800,00</b>

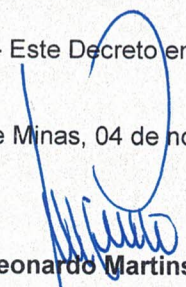


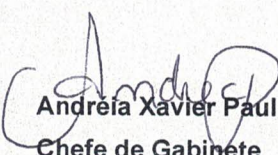
MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO N° 10913, de 04 de novembro de 2019

47  
JP

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 04 de novembro de 2019.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Andréia Xavier Paulino de Oliveira  
Chefe de Gabinete



## DECRETO N.º 10.914/2019

Regulamenta o horário especial de funcionamento do comércio local por ocasião do Natal, nos termos do § 2.º, II do artigo 225 do Código de Posturas do Município de Pará de Minas.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 79, inciso VI e 107, I, "a" da Lei Orgânica do Município c/c com o artigo 225, § 2.º do Código de Posturas do Município;

- Considerando a solicitação da ASCIPAM – Associação Empresarial de Pará de Minas, formalizada através do Ofício 049/2019, datada de 04 de novembro de 2019;

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica assim definido o horário especial de funcionamento dos estabelecimentos comerciais por ocasião do Natal – Dezembro de 2019:

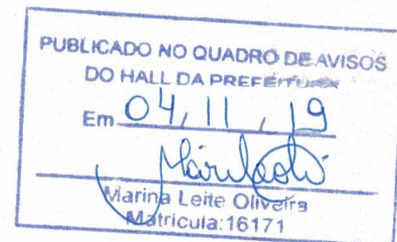
DIA	HORÁRIO
02 a 06	09:00 às 19:00
07 (sábado)	09:00 às 13:00
09 a 13	09:00 às 19:00
14 (sábado)	09:00 às 13:00
16 e 17	09:00 às 19:00
18 a 20	09:00 às 22:00
21 (sábado)	09:00 às 16:00
22 (domingo)	09:00 às 16:00
23	09:00 às 22:00
24	09:00 às 18:00
26	12:00 às 18:00
31	09:00 às 18:00
02/01/2020	12:00 às 18:00

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de novembro de 2019.

Marcos Eugênio Sanches Martins  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito Municipal







DECRETO Nº 10.915, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

*Aprova preliminarmente o loteamento denominado Bairro Vila Paris – Fase 1*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 4.658/06 (Plano Diretor), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 5.354/12, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo PRO-10130/18;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 196/198, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação preliminar do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso firmado com o CODEMA;

Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aprovado preliminarmente o loteamento denominado **BAIRRO VILA PARIS – FASE 1**, cuja área de 24.547,74 m<sup>2</sup>, de propriedade de Richard Raymond Bernard Collin, inscrito no CPF nº 140.477.486-68, Renée Josephine Raymond Collin, inscrito no CPF nº 014.820.476-75 e Denis André Collin, inscrito no CPF nº 326.962.646-00, está inscrita na matrícula do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca sob o nº 73.201, ficha 01, do livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, assim distribuída:

- a) ÁREA TOTAL DO TERRENO: 24.547,74 m<sup>2</sup>
- b) ÁREA DE LOGRADOUROS: 1.584,00 m<sup>2</sup> (6,45%)
- c) ÁREA TOTAL DOS LOTES: 19.278,74 m<sup>2</sup> (78,54%)
- d) ÁREA INSTITUCIONAL: 1.230,00 m<sup>2</sup> (5,01%)



- e) ÁREA VERDE: 2.455,00 m<sup>2</sup> (10%)  
f) ÁREA TOTAL LOTEADA: 24.547,74 m<sup>2</sup> (100%)

**Art. 2.º** O loteamento é constituído de 3 (três) quadras e 43 (quarenta e três) lotes, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo PRO-10130/18.

**Art. 3.º** Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes do referido processo administrativo.

**Art. 4.º** As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de novembro de 2019.

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas





DECRETO Nº 10.916, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal 10.825/2019 que regulamenta o uso de vias públicas para o desempenho do transporte recreativo por intermédio dos chamados "Trenzinhos da Alegria".*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e

*Considerando que a Lei Orgânica do Município permite, em seu art. 160, que se dê tratamento jurídico diferenciado às micro e pequenas empresas visando o incentivo da atividade empresarial na cidade;*

*Considerando mais que a Lei Complementar nº 123/2006, que também trata do favorecimento a ser dispensado às micro e pequenas empresas, de modo a privilegiar o acesso ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos;*

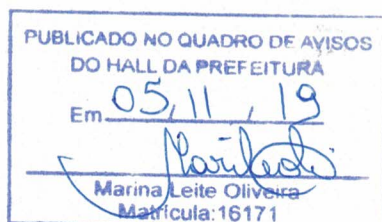
**DECRETA:**

**Art. 1.º** O parágrafo 5º do artigo 2º do Decreto nº 10.825/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

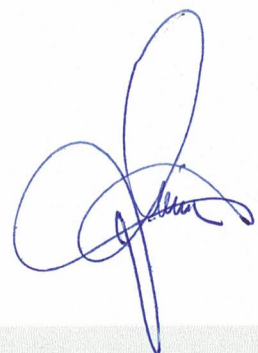
*"§ 5.º Havendo mais de 2 (duas) pessoas físicas ou jurídicas interessadas no exercício da atividade ora regulamentada, será dada preferência àquele(a) sediado(a) na cidade de Pará de Minas ou, inexistindo interessados nessa situação, será efetivado sorteio, na presença dos interessados/representantes legais, devidamente credenciados, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional em dia e horário previamente agendado e noticiado aos interessados que poderão acompanhar o sorteio, que será reduzido em ata, na presença das testemunhas e interessados presentes."*

**Art. 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2019.



  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas





DECRETO Nº 10.917, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público (GIPP).*

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais delineadas no artigo 79, VI combinado com o artigo 107, I alínea "i" da Lei Orgânica do Município, e considerando a Portaria nº464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades, DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização dos empreendimentos habitacionais construídos no Município de Pará de Minas por meio de programas de habitação de interesse social.

Parágrafo Único – O GIPP funcionará sob a coordenação do servidor indicado como representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, secretaria responsável pela política habitacional no município de Pará de Minas.

**Art. 2º** O GIPP tem como objetivo integrar os diversos órgãos municipais para tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização dos empreendimentos habitacionais dos programas de habitação de interesse social.

**Art. 3º** O GIPP será composto:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- b – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- f – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- g – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

II – Demais representantes:

- a – 01 (um) representante do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Pará de Minas;
- b – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- c – 01 (um) representante do Restaurante da Criança do Bairro Padre Libério;
- d – 01 (um) representante do Conselho Municipal das Políticas Públicas para Juventude;
- e – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Trabalho Emprego e

52  
UP

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PARÁ DE MINAS  
15/11/2019 16:30:00



Renda;

f – 01 (um) representante da Polícia Militar;

g – 01 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas.

§ 1º – A cada membro titular corresponderá um suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos e para completar o mandato na hipótese de afastamento definitivo.

§ 2º – A nomeação dos titulares e suplentes será feita pelo Chefe do Poder Executivo, conforme indicação da autoridade máxima de cada órgão.

§ 3º – A presença dos membros nas reuniões é obrigatória, devendo, na impossibilidade de comparecimento do titular e suplente, ser apresentada justificativa, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) antes da reunião, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, via e-mail ou por protocolo.

§ 4º – O mandato dos membros do GIPP será de 02 (dois) anos, não remunerado e considerado de relevante interesse público, permitida a recondução.

**Art. 4º** São atribuições dos membros do GIPP:

I – articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar os órgãos municipais nas suas ações de gestão, monitoramento e fiscalização;

II – contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos de gestão das diversas esferas, no monitoramento e fiscalização, respeitando as respectivas competências e atribuições;

III – propor ações integradas nas áreas de gestão, de monitoramento, de fiscalização, de políticas sociais e acompanhar sua implementação e resultado;

IV – propor a padronização de procedimentos administrativos, tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos de gestão, monitoramento e fiscalização do Município de Pará de Minas;

V – instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;

VI – deliberar sobre as ações estratégicas para a eficaz atividade de gestão, monitoramento e fiscalização;

VII – atuar de forma sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências;

VIII – convidar, sempre que necessário, a participação de representantes de outros órgãos do Município, do Estado e da União;

IX – solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

**Art. 5º** Os membros do GIPP reunir-se-ão mensalmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou pessoa indicada para

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 18.468



54  
UP

este fim.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2019.

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
DO HALL DA PREFEITURA  
Em 05/11/19  
  
Marina Leite Oliveira  
Matricula: 16171

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 176.368



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10918, de 05 de novembro de 2019

55  
P

DECRETO Nº 10918/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	230	ENSINO	101	30.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	297	ENSINO	101	40.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	468	SAUDE	102	10.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>80.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.361.0029.1.007 - AMPL/CONST/CONCL/ESC.MUN/REDE ESTAD.CONV.C/SEE				
449051 - Obras e Instalacoes	219	ENSINO	101	70.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	541	SAUDE	102	10.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>80.000,00</b>

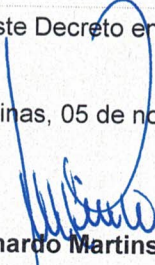



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10918, de 05 de novembro de 2019

56  
JP

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 05 de novembro de 2019.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Andréia Xavier Paulino de Oliveira  
Chefe de Gabinete





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10919, de 06 de novembro de 2019

54  
JP

DECRETO Nº 10919/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 21.900,00 (vinte e um mil novecentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.15.453.0045.2.026 - MANUTENCAO ATIV.FISCAZ,TRANSPORTE E TRANSITO				
339030 - Material de Consumo	120		100	4.000,00
02.07.12.122.0012.2.039 - MANUTENCAO ATIV.CENTRO DE REFERENCIA DO PROFESSOR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	184	ENSINO	101	900,00
02.07.12.361.0029.2.062 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB40%				
339030 - Material de Consumo	242	FEB.40	119	10.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	616	AS.SOC	100	1.000,00
02.14.04.122.0011.2.153 - MANUTENCAO E REFORMA EM PROPRIOS MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	809		100	1.000,00
02.17.28.846.0000.0.027 - SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR				
339091 - Sentencas Judiciais	903		100	4.000,00
02.18.13.392.0037.2.149 - MANUT.E REFORMA PREDIOS TOMB.P/PATRIM.HISTORICO				
339030 - Material de Consumo	910		100	1.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>21.900,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.361.0029.1.007 - AMPL/CONST/CONCL/ESC.MUN/REDE ESTAD.CONV.C/SEE				
449051 - Obras e Instalacoes	219	ENSINO	101	900,00
02.07.12.361.0029.2.067 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	253	FEB.40	119	10.000,00
02.17.04.122.0015.1.040 - INDENIZACAO POR DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
449061 - Aquisicao de Imoveis	898		100	11.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>21.900,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>21.900,00</b>

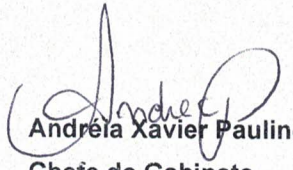


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 06 de novembro de 2019.



**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**



**Andréia Xavier Paulino de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10920, de 08 de novembro de 2019

59  
JP

DECRETO Nº 10920/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 62.460,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.06.182.0017.2.007 - MANUTENCAO CONVENIO CORPO DE BOMBEIRO P.MINAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35		100	5.000,00
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	66		100	60,00
02.12.08.244.0021.2.354 - MANT.BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL MEDIA /ALTA COMPLE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	768	AS.SOC	100	44.000,00
02.14.04.122.0011.2.153 - MANUTENCAO E REFORMA EM PROPRIOS MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	809		100	5.000,00
02.18.13.392.0037.2.149 - MANUT.E REFORMA PREDIOS TOMB.P/PATRIM.HISTORICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	911		100	8.000,00
02.18.13.392.0037.2.321 - MANUTENCAO PATRIMONIOS IMATERIAIS TOMBADOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	948		100	400,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>62.460,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.17.04.122.0015.1.040 - INDENIZACAO POR DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
449061 - Aquisicao de Imoveis	898		100	62.460,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>62.460,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>62.460,00</b>



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10920, de 08 de novembro de 2019

60  
JP

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 08 de novembro de 2019.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Andréia Xavier Paulino de Oliveira  
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10921, de 11 de novembro de 2019

61  
CP

DECRETO Nº 10921/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6272, de 26 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 12.400,00 (doze mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.04.122.0001.2.029 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	146		100	400,00
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
339030 - Material de Consumo	801		100	3.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	806		100	1.000,00
02.19.27.811.0055.2.181 - MAT:QUAD,GIN.POL,C.FU,VEST,ARQ,ALAM,PIS,MOTO MUNIC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	973		100	8.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>12.400,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.17.04.122.0015.1.040 - INDENIZACAO POR DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
449061 - Aquisicao de Imoveis	898		100	12.400,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>12.400,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>12.400,00</b>



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10921, de 11 de novembro de 2019

62  
UP

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 11 de novembro de 2019.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**Andréia Xavier Paulino de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**